

RODRIGUES, Mat. 196.885/8, para a Função de Executor Substituto, referente a Nota de Empenho n. 393/2020 e as que poderão surgir deste processo, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, com a empresa: QUALIFIX COBRANÇAS EXTRAJUDICIAIS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS EIRELI, conforme o Processo físico n. 00054-00040309/2020-03.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 12 DE MAIO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve: AGREGAR, ao respectivo Quadro, a contar de 29 de abril de 2020, o Cap. QOBM/Comb. KEMPS RHUAN LEMOS DOS SANTOS, matr. 1909306, nos termos do art. 78, § 1º, alínea "a", §§ 2º, 3º e 7º; e art. 79, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter sido nomeado para exercer Cargo de Assessor Especial da Chefia Executiva da Assessoria Militar do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, Símbolo CPE-07, conforme publicação no conforme tornou público o DODF nº 74, pág.19, de 20 de abril de 2020, Ofício nº 59/2020 - VGDF/AM/CAD/GEAD, de 07 de maio de 2020 e Processo SEI n.º 00053-00034468/2020-99.

LISANDRO PAIXÃO DOS SANTOS

PORTARIA DE 13 DE MAIO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve: TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 GIBSON GONÇALVES DE LIMA, matr. 1402213, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o art. 24-F, do Decreto-Lei 667, de 2 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002. Em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Processo: 00053-00028013/2020-34.

LISANDRO PAIXÃO DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº22, DE 13 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 383, de 20 de abril de 2020, que delega competência na forma dos incisos XLI e XLII do art. 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: AVERBAR o tempo de contribuição prestado pela servidora ELIZETE CONCEIÇÃO MACHADO PANTOJA, matrícula 13900, assistente de trânsito, no total de 593 (quinhentos e noventa e três) dias, ou seja, 1 ano, 7 meses e 18 dias, conforme Certidão emitida pelo INSS, relativa aos períodos de 01/06/1993 a 04/04/1994, 01/07/1995 a 13/12/1995 e de 04/11/1996 a 04/03/1997, contados para aposentadoria. Processo nº 00055-00005450/2020-23.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 23, DE 14 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 383, de 20 de abril de 2020, que delega competência na forma dos incisos XLI e XLII do art. 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - CSAD/DETRAN-DF para conduzir o processo de avaliação documental.

Art. 2º Fazem parte do processo de avaliação documental às seguintes atividades, que terão por base o levantamento da produção documental do órgão:

I - avaliação dos conjuntos documentais, conforme seus valores primários e/ou secundário;

II - determinação do ciclo de vida dos documentos - fases corrente, intermediária e permanente;

III - fixação dos prazos de guarda e destinação dos documentos.

Art. 3º Designar como membros, os servidores ÁLVARO JOSÉ TAVARES FILHO, matrícula 1027-8; CÁTIA GUEDES EVANGELISTA, matrícula 1278-5; CHRISTIAN RICHIELLI LIMA ROCHA, matrícula 250225-9; FRANCISCO DERICK SOUSA CARVALHO, matrícula 250441-3; IRALDO ANTÔNIO DOS SANTOS, matrícula 251235-1; REJANE SOARES CANUTO, matrícula 251225-4; RENATA ANDRÉA DE PÁDUA BOATO, matrícula 182351-5, para comporem a Comissão.

Art. 4º A Comissão será presidida por REJANE SOARES CANUTO, matrícula 251225-4 e nos seus impedimentos legais e eventuais, por FRANCISCO DERICK SOUSA CARVALHO, matrícula 250441-3.

Art. 5º Compete à CSAD/DETRAN-DF, conforme art. 12 do Decreto n.º 24.204/2003:

I - sugerir ao titular do órgão da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal a indicação de equipe de trabalho que procederá à identificação dos conjuntos documentais a serem analisados;

II - desenvolver e revisar as classes de assuntos relativos às suas atividades-fim, bem como estabelecer os prazos de guarda e a destinação dos documentos respectivos a essas atividades;

III - supervisionar e controlar a aplicação do Plano de Classificação de Documentos e da Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos relativos às atividades-meio e fim; e

IV - encaminhar ao Órgão Central do SIARDF propostas de adaptação no Plano de Classificação de Documentos e da Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos

relativos às atividades-meio e fim, referentes as atividades-meio e fim.

Art. 6º A CSAD/DETRAN-DF possui ainda as seguintes atribuições, que poderão ser realizadas por meios próprios ou através de equipe de trabalho:

I - proceder ao levantamento da situação dos arquivos setoriais;

II - visitar as unidades setoriais detentoras de documentos para aplicação de questionários que indiquem a produção documental;

III - identificar os conjuntos documentais produzidos ou recebidos por cada unidade setorial;

IV - propor os prazos necessários de guarda dos conjuntos documentais identificados, mediante análise junto às unidades setoriais;

V - fornecer informações necessárias à tomada de decisões; e

VI - aplicar o Plano de Classificação de Documentos e da Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos relativos às atividades-meio e fim.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 13 DE MAIO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso XII, da Portaria nº 48-SEMOB, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018 e ainda em conformidade com as informações que constam no Processo SEI nº 00098-00002501/2019-06, resolve:

Art. 1º Designar RODRIGO LEANDRO FELIX, matrícula 275.241-7, para acompanhamento dos serviços constante da Nota de Empenho 2020NE00545, referente à contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública - Banco de Preços.

Art. 2º Esta ordem de Serviço entra em vigora na data de sua publicação.

WALLACE MOREIRA BASTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 13 DE MAIO DE 2020

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo Art. 4º, inciso III, e IV da Portaria nº. 02, de 18 de junho de 2019, publicada no DODF nº. 115, de 19 de junho de 2019, p. 04, resolve: CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos previstos nos artigos 139 a 143, da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011, para os servidores: MATRÍCULA, NOME, CARGO EFETIVO, QUINQUÊNIO REFERIDO, PERÍODO AQUISITIVO: 42.738-1 PEDRO PAULO DE OLIVEIRA Inspetor, 5º quinquênio de 27/12/2014 a 07/04/2020; 43.184-2 VANESSA FABIANE MALTA FERRAZ Inspetor Fiscal, 6º quinquênio de 29/03/2015 a 25/04/2020; 23.856-2 MARCO TULIO DO AMARAL BARROS Auditor Fiscal de Atividade Urbanas, 3º quinquênio de 10/01/1993 a 08/01/1998.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 26 de 14 de dezembro de 1994, publicada no DODF nº 241, de 16 de dezembro de 1994 página 19, no ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor MARCO TULIO DO AMARAL BARROS, matrícula 23.856-2, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio de 13/03/83 a 11/03/88...", LEIA-SE: "... 1º quinquênio de 13/01/1983 a 11/01/1988..."; e ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio de 12/03/88 a 10/03/1993...", LEIA-SE: "...2º quinquênio de 12/01/1988 a 09/01/1993...".

Na Portaria, 329 de 30 de outubro de 2003, publicada no DODF nº 212, de 3 de novembro de 2003 página 19, no ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor MARCO TULIO DO AMARAL BARROS, matrícula 23.856-2, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio de 13/01/1998 a 12/01/2003...", LEIA-SE: "...4º quinquênio de 09/01/1998 a 07/01/2003...".

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 47, DE 13 DE MAIO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, nos usos das atribuições que lhe confere o artigo 105, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e nos termos do art. 73, I, b, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve: